



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Jardim
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 843/94

EM, 30 DE JUNHO DE 1994.

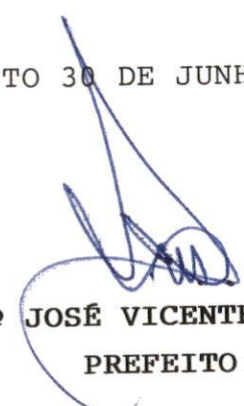
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE DESCONTO PARA PAGA-
MENTO DE DÉBITO INSCRI-
TO NA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO.

O ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PI-
RES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso
Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder desconto de 25% (vinte e cinco porcen-
to) sobre o valor de débito inscrito na Dívida
Ativa do Município, para o contribuinte que fi-
zer a liquidação de seu débito até a data de
10 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 30 DE JUNHO DE 1994


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL